

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA	Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da Farmácia Atenção Básica, Hospital Municipal e UPA, de uso geral, especial e controlados, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal saúde de Campos Belos – GO.
PROCESSO Nº	Nº16218/2024
VALIDADE	01(um) ano.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.462.799/0001-91, com sede na Rua Adelino J. Santos, S/N, Quadra P, Lote 10, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos – GO, representada neste ato pela Gestora do fundo Municipal de Saúde, a Senhora **SUYANNY FERREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1086171-SSP/TO e do CPF de nº 043.526.521-05, residente e domiciliado nesta cidade.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

I. assinar a presente com o fundo municipal de saúde no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar o objeto da licitação, no local indicado na Autorização de entrega/Ordem de Fornecimento, em prazo não superior a 03(três) dias, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Fundo Municipal de Saúde, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Eletrônico nº. 03/2025**.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o município e os Órgãos participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. Manter o prazo de garantia de acordo com a garantia do fabricante, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico Nº 03/2025.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA DA CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, localizada na Rodovia BR-101 norte, KM 56,6 - galpão 01 e 02 - jardim Paulista, Paulista / PE, CEP 53.409-260, por intermédio de seu representante legal a Sra. **MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ**, portadora da carteira de identidade nº 635.326-2 SDS/PE e CPF nº 056.537.014-67, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE.

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	AMINOFILINA 24MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	HIPOLABOR-MG (MG)	10000	R\$ 2,21	R\$ 22.100,00
48	BIPERIDENO 5MG/ML AMP 1ML	UN	CRISTALIA-SP (SP)	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
105	CETAMIDA 50MG/ML 10ML INJ.	UN	CRISTALIA-SP (SP)	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
107	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	UN	HALEX ISTAR (GO)	5300	R\$ 7,39	R\$ 39.167,00
130	COLAGENASE POMADA 0,6U/G+0,01G/G.30G Bisnaga 30g contendo dados de identificação, número lote e validade.	TB	CRISTALIA-SP (SP)	120	R\$ 10,97	R\$ 1.316,40
171	ENOXOPARINA 40MG /0,4ML (SERINGA PREENCHIDA)	UN	CRISTALIA-SP (SP)	240	R\$ 13,99	R\$ 3.357,60
173	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	HIPOLABOR-MG (MG)	4500	R\$ 0,85	R\$ 3.825,00
193	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	CRISTALIA-SP (SP)	100	R\$ 10,61	R\$ 1.061,00
197	FENTANILA 0,05MG/ML 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	HIPOLABOR-MG (MG)	2600	R\$ 3,05	R\$ 7.930,00
209	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	UN	HIPOLABOR-MG (MG)	1700	R\$ 5,50	R\$ 9.350,00
213	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML	UN	HIPOLABOR-MG (MG)	2200	R\$ 2,78	R\$ 6.116,00
214	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML1ML	UN	HYPOFARMA-MG (MG)	32000	R\$ 0,66	R\$ 21.120,00
215	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML	UN	FARMACE-CE (CE)	36000	R\$ 0,98	R\$ 35.280,00
219	FUROSEMIDA 10 MG/ 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	HYPOFARMA-MG (MG)	14800	R\$ 0,70	R\$ 10.360,00
225	GLUCONATO DE CALCIO 10% 100MG/ML CX 200 AMPOLAS 10ML	CX	HALEX ISTAR (GO)	42	R\$ 388,00	R\$ 16.296,00
228	HEPARINA SODICA 5.000UI 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	HIPOLABOR-MG (MG)	650	R\$ 14,60	R\$ 9.490,00
254	LEVOFLOXACINO 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	HALEX ISTAR (GO)	7000	R\$ 7,32	R\$ 51.240,00
289	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	HIPOLABOR-MG (MG)	800	R\$ 7,33	R\$ 5.864,00
334	SEVOFLURANO 1MG/ML	UN	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	12	R\$ 166,66	R\$ 1.999,92
405	SULFATO DE MAGNESIO 500MG/ML10MLINJ.	UN	SAMTEC (SP)	700	R\$ 5,56	R\$ 3.892,00
407	SULFATO DE MORFINA 10 MG/MLINJ 1ML	UN	HIPOLABOR-MG (MG)	1500	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00

425	TROPICAMIDA 1% 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	CRISTALIA-SP (SP)	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
641	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	FARMACE-CE (CE)	43000	R\$ 0,74	R\$ 31.820,00
647	FOSTATO SODICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJ.	AM	HYPOFARMA-MG (MG)	6000	R\$ 0,69	R\$ 4.140,00
648	FOSTATO SODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJ.	UN	FARMACE-CE (CE)	15000	R\$ 0,98	R\$ 14.700,00
649	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJ.	UN	HYPOFARMA-MG (MG)	2500	R\$ 0,69	R\$ 1.725,00
679	ACICLOVIR 200mg.Comp.C/embalagens fracionaveis,em cada unidade individual do medicamento deve conter:nome do produto, concentração do principio ativo, numero do registro, Lote e prazo validade.	CO	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	6000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
701	ATENOLOL 25mg Comp.C/embalagens fracionaveis,em cada unidade individual do medicamento deve conter:nome do produto,concentração do principio ativo,numero do registro,lote e data de validade	CO	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	120000	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
708	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG Comp C/embalagens fracionaveis,emcada unidade individual do medicamento deve conter: nome do produto,concentração do principio ativo,numeo do registro,lote e data de validade	CO	GEOLAB-GO (GO)	120000	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00
710	CAPTOPRIL 25MG.COMP.C/embalagens fracionaveis,em cada unidade individual do medicamento deve conter: nome do produto concentração do principio ativo numero do registro lote e data de validade	CO	GEOLAB-GO (GO)	120000	R\$ 0,02	R\$ 2.400,00
733	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG Comp.C/embalagens fracionaveis,em cada unidade do medicamento deve conter:nome do produto,concentração do principio ativo,numero do registro,lote e data de validade	CO	CRISTALIA-SP (SP)	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
734	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40mg CompC /embalagens fracionaveis,em cada unidade individual do medicamento,deve conter:nome do produto,concentração do principio ativo,numero do registro,lote e data de validade	CO	HIPOLABOR-MG (MG)	60000	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00
751	ESPIRONOLACTONA 100MG Comp.C/embalagens fracionaveis,em cada unidade individual do medicamento deve conter:nome do produto.concentração do principio ativo,numero do registro,lote e data de validade	CO	HIPOLABOR-MG (MG)	10000	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
752	ESPIRONOLACTONA 25MG Comp.C/embalagens fracionaveis,em cada unidade do medicamento deve conter :nome do produto,concentração do principio ativo,numero do registro ,lote e data de validade	CO	GEOLAB-GO (GO)	120000	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00
761	FUROSEMIDA 40MG Comp.C/embalagens fracionaveis,em cada unidade individual do medicamento deve conter:nome do produto,concentração do principio ativo,numero do registro,lote e data de validade	CO	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	120000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
767	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG Comp.embalagens fracionaveis,em cada unidade individual do medicamento deve conter: nome do produto,concentração do principio ativo,numero do registro,lote e data de validade	CO	MEDQUIMICA-MG (MG)	120000	R\$ 0,02	R\$ 2.400,00
785	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG Comp.C/embalagens fracionaveis,em cada unidade individual do medicamento,deve conter:nome do produto,concentração do principio ativo,numero do registro,lote e data de validade	CO	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	120000	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00

788	MALEATO DE ENLAPRIL 10MG Comp.C/embalagens fracionáveis ,em cada unidade individual do medicamento , deve conter: nome do produto,concentração do princípio ativo,numero do registro, lote e data de validade .	CO	HIPOLABOR-MG (MG)	120000	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00
800	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G 0 CREME VAGINAL Bisnaga +aplicadores, contendo dados de identificação, número do registro lote e validade	UN	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	800	R\$ 7,68	R\$ 6.144,00
801	NITRATO MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME DERMATOLOGICO ,Bisnaga, contendo dados de identificação, número do registro, lote e validade	UN	HIPOLABOR-MG (MG)	500	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
816	PREDNISONA 20MG Comp.C/embalagens fracionáveis ,em cada unidade individual do medicamento , deve conter: nome do produto,concentração do princípio ativo,numero do registro,lote e data de validade .	CO	CRISTALIA-SP (SP)	120000	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00
817	PREDNISONA 5MG Comp.C/embalagens fracionáveis ,em cada unidade individual do medicamento , deve conter: nome do produto,concentração do princípio ativo,numero do registro,lote e data de validade .	CO	HIPOLABOR-MG (MG)	120000	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
848	CARBAMAZEPINA 200MG Comp.C/embalagens fracionáveis,em cada unidade individual do medicamento deve conter: nome do produto,concentração do princípio ativo,numero do registro,lote e data de validade	CO	HIPOLABOR-MG (MG)	120000	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00
853	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML contendo dados de identificação, número do registro lote e data validade.	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	3000	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00
854	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG Comp.C/embalagens fracionáveis,em cada unidade individual do medicamento,deve conter: nome do produto,concentração do princípio ativo,numero registro,lote e data de validade	CO	CRISTALIA-SP (SP)	15000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
857	DIAZEPAN 5 MG CoMP.C/embalagens fracionáveis,em cada unidade individual do medicamento deve conter:nome do produto,concentração do princípio ativo,numero do registro,lote e data de validade	CO	SANTISA-SP (SP)	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
860	FENOBARBITAL 100MG.Comp.C/ embalagens fracionáveis,em cada unidade do medicamento deve conter:nome do produto,concentração do princípio ativo,numero do registro,lote e data de validade	CO	CRISTALIA-SP (SP)	60000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
942	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6U/G+0.1 G/G POMADA 20G.CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:: NUMERO DO REGISTRO,LOTE E DATA DE VALIDADE	UN	CRISTALIA-SP (SP)	2000	R\$ 11,08	R\$ 22.160,00
943	Ccomplexo B (suplemento de vitaminas b1,b2,b3,b5,b6) C/embalagens fracionáveis,em cada unidade individual do medicamento deve conter :nome do produto,concentração do princípio ativo,numero do registro,lote e data de validade	CO	LAPON (PE)	60000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
967	NIMESULIDA 100MG COMP.C/embalagens fracionáveis,em cada unidade individual do medicamento deve conter :nome do produto ,concentração do princípio ativo,numero registro,lote e data de validade	CO	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
974	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30L.contendo dados de identificação: numero do registro,lote e data de validade	FR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	300	R\$ 6,05	R\$ 1.815,00

					R\$ 498.318,92
VALOR TOTAL: R\$ 498.318,92 (quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)					

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do Fundo municipal de saúde, entre outras:

I. Gerenciar, através da Prefeitura Municipal de Campos Belos, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico Nº 03/2025, o município e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O município ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Campos Belos.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo município ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Lei 14.133/21, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das peças registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Campos Belos, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Campos Belos deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo município;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei 14.133/21, o município poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam promovidas a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o município;

II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 03 (três) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o município optar pela rescisão desta.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o município rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo município;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do município, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico n.03/2025, conforme decisão do Pregoeiro do município, lavrada em Ata datada de 20/02/2025, e homologação feita pelo senhor Gestor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à Prefeitura Municipal de Campos Belos o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campos Belos-GO 17 de março de 2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
SUYANNY FERREIRA DA SILVA
CONTRATANTE

JOSE REINAN DE ARAUJO LIMA
PREGOEIRO

DROGAFONTE LTDA
CNPJ nº 08.778.201/0001-26
CONTRATADAS